



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEDURB Nº 004

Tema:	Adesão ao Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais Morar Legal		
Emitente:	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano		
Sistema:	Não se aplica		Código: -
Versão:	01	Aprovação: Portaria nº 034-S / 2026	Vigência: 20/07//2026

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer procedimentos para a adesão municipal ao Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais Morar Legal.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana
- 3.2 Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.
- 3.3 Decreto Estadual nº 4.784-R de 21 de dezembro de 2020 – Institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais denominado Morar Legal.
- 3.4 Resolução Normativa nº 001, de 10 de fevereiro de 2021 – Aprova o Regimento Interno do Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais denominado Morar Legal.
- 3.5 Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 e abril de 2011 – Dispõe sobre as normas relativas às transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado mediante convênios

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Coordenação Executiva** – unidade responsável pela análise das adesões ao Programa Morar Legal



- 4.2 **E-Flow** – sistema utilizado para facilitar o uso de serviços digitais através da construção de formulários dinâmicos integrados aos sistemas corporativos do Estado
- 4.3 **Portal.ES** – portal web de acesso a serviços do Estado.
- 4.4 **Presidente** – responsável pela autorização de adesão ao Programa Morar Legal
- 4.5 **Sedurb** – Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
- 4.6 **SIGA** – Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Espírito Santo

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Coordenação Executiva do Programa Morar Legal
- 5.2 Presidente do Programa Morar Legal
- 5.3 Gerência de Regularização Fundiária - GERF
- 5.4 Subsecretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social – SUBHAB
- 5.5 Gerência de Gestão de Convênios - GESCONV

6. PROCEDIMENTOS

ETAPA 01

O procedimento inicia-se a partir do recebimento de requerimento de adesão padrão encaminhado pelo município.

T01 – Solicitar adesão ao Programa

O município deve preencher requerimento de adesão e encaminhar via Sistema E-Flow, cujo link consta disponível no Portal.ES e no site da Sedurb.

T02 – Analisar requerimentos de adesão

A Coordenação Executiva do Programa Morar Legal autua processo administrativo e analisa os requerimentos de adesão recebidos.

Requerimentos de adesão aptos e não aptos a autorização pelo Presidente do Programa, seguem para **T05**. Requerimentos de adesão não aptos, mas sanáveis seguem para **T03**.

T03 – Solicitar complementação ao município

A Coordenação Executiva solicita complementação/ajuste de documentos e/ou informações ao município.

T04 – Complementar documentos



O município complementa/ajusta documentos e/ou informações conforme solicitação da Coordenação Executiva

T05 – Autorizar adesão ao Programa

O Presidente do Programa autoriza a adesão municipal com base na análise da Coordenação Executiva.

T06 – Informar resultado da adesão

O Gerente de Regularização Fundiária encaminha ofício ao município informando o resultado da adesão ao Programa e, para adesões autorizadas, orienta a solicitação de convênios via formulário Sistema E-Flow padrão para regularização fundiária.

ETAPA 02

O procedimento segue com a manifestação do município proponente credenciado de intenção em celebrar o convênio mediante apresentação de proposta no SIGA. Neste momento, a proposta deve contemplar como anexo apenas ofício com a solicitação assinado pelo prefeito municipal.

T07 – Solicitar convênio

Com a proposta registrada no SIGA, o município proponente deve preencher o formulário padrão para solicitação de convênios de regularização fundiária via Sistema E-Flow, cujo link consta disponível no Portal.ES e no site da Sedurb.

T08 – Analisar solicitação de convênio de regularização fundiária

A GERF analisa a solicitação de convênio quanto a correspondência entre o(s) núcleo(s) urbano(s) informal(is) autorizados pelo Presidente do Programa Morar Legal e aqueles constantes na solicitação e quanto a suficiência documental para formalização do convênio.

Para solicitações aprovadas, o município proponente deve ser orientado a baixar os documentos do processo administrativo, contendo a tarja de registro E-Docs para garantir a correspondência com os documentos analisados e aprovados pela GERF, e inseri-los na proposta SIGA. Processo segue para **T11**.

Caso sejam identificadas desconformidades ou haja demanda de complementação/ajuste de documentos e/ou informações, segue para **T09**.

T09 - Solicitar complementação ao município

A GERF solicita complementação/ajuste de documentos e/ou informações ao município.

T10 – Complementar documentos

O município complementa/ajusta documentos e/ou informações conforme solicitação da GERF e retorna para **T08**



T11 – Encaminhar processo à GESCONV.

Após análise e aprovação da solicitação de convenio de regularização fundiária, a GERF encaminha o processo à GESCONV para prosseguimento conforme legislação e normas gerais do Estado para convênios.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não aplicável.

8. ANEXOS

8.1 Anexo I - Fluxograma em diagrama de raias.

9. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

Alexandre Menezes Santos Gerente de Regularização Fundiária	Vivian Vervloet Assessora Especial
	Elaborado em 22/06/2026

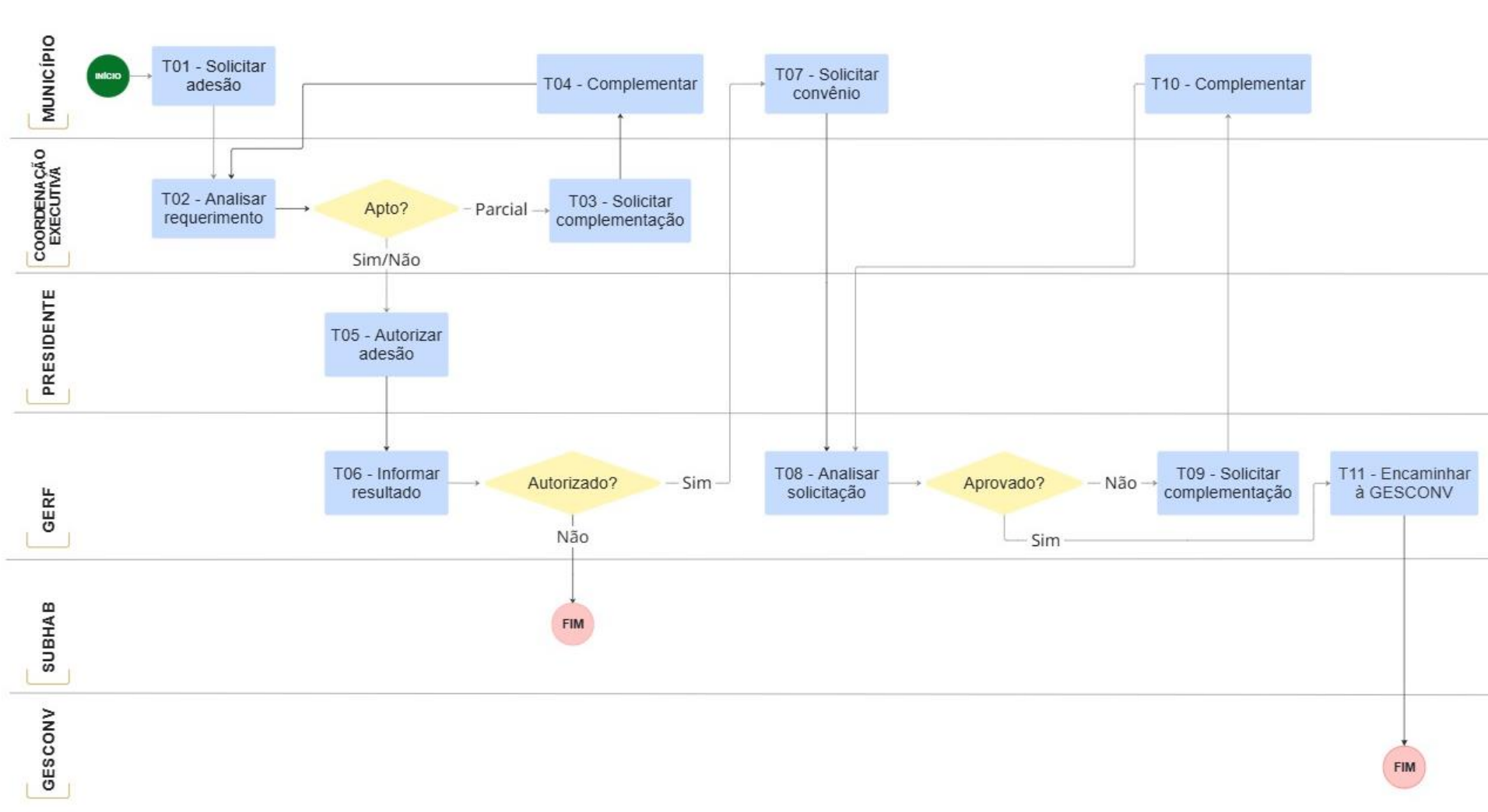
APROVAÇÃO:

Marcos Aurélio Soares da Silva Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	Aprovado em 17/07/2026
--	-------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I – Fluxograma em diagrama de raias



MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 17/07/2026 15:47:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2026 15:47:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (TECNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - SEDURB -
SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1F9J4V>